



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 87, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Institui Ponto Facultativo para os servidores Públicos Municipais de Santo Amaro/Ba, preservada a continuidade dos serviços essenciais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA**, Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pelo Art. 100 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, Consagrado como a maior festa popular brasileira, o Carnaval costuma interferir no cotidiano das cidades e no expediente dos trabalhadores. Isto porque, apesar de não ser feriado nacional, cada município, conforme seu costume e possibilidade, estabelece um calendário para a celebração que, neste ano, está marcada para 05 de março de 2019 (terça-feira);

**CONSIDERANDO** que, em razão dessa concentração popular, são deslocados grandes efetivos Policiais Cíveis e Militares, para garantir a maior segurança aos foliões e a população na Capital;

**CONSIDERANDO**, que em razão desse deslocamento desses policiais para a Capital, as cidades circunvizinhas que não comemoram os festejos carnavalescos ficam fragilizadas no seu policiamento.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam instituídos como Pontos Facultativos os dias:

- 04 de março de 2019 (segunda-feira) Ponto Facultativo
- 05 de março de 2019 (terça-feira) Feriado de Carnaval
- 06 de março de 2019 (quarta-feira) Ponto Facultativo

**Art. 2º** Os Senhores Secretários Municipais bem como as entidades da Administração Pública, deverão elaborar e dar publicidade da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro, 26 de fevereiro de 2019.

  
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim  
Prefeito Municipal